DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Editais 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cult BR

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-023016

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ do Ente Recebedor:
44.435.121/0001-31

UF:
SP

Status do PAR:
Em análise

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 590.990,64

O Informação não encontrada possui:

✓ **Conselho de Cultura**

Conselho de Cultura

Número da Lei
3.836

Ano da Lei
2012

Lei
Lei nº 3.836 de 2012.

Número do Decreto
5.224

Ano do Decreto
2025

Decreto
Decreto nº 5.224 de 2025.

Número da Portaria
12.027

Ano da Portaria
2025

Portaria
Portaria nº 12.027 de 2025.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE BURITAMA** tem disponível **R$ 590.990,64** no Informação não encontrada **para distribuir no PAR.**

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 12/08/2025
CEP: 15290000
Logradouro: PRAÇA DOM LAFAIETE
Número: 16
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: CENTRO
Município: Buritama
Estado/UF: SP
Número de Participantes: 27
Documento de comprovação

Presencial

Data da consulta: 12/08/2025

CEP: 15290000

Logradouro: praça DOM LAFAIETE

Número: 16

Complemento: Informação não encontrada

Bairro: CENTRO

Município: Buritama

Estado/UF: SP

Número de Participantes: 27

Documento de comprovação

Presencial

Data da consulta: 12/08/2025

CEP: 15290000

Logradouro: praça Dom Lafaiete

Número: 16

Complemento: Informação não encontrada

Bairro: centro

Município: Buritama

Estado/UF: SP

Número de Participantes: 27

Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Audiências públicas

Meta 1 – Ações Gerais
Exercício 2025

R$ 147.747,66

1.1 Fomento Cultural

R$ 29.549,54

1.1.1 Projeto cultural

Valor da Atividade: R$ 29.549,54

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Dança; Festas e Celebrações; Música Popular; Teatro; Artes Visuais

Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Favelas e comunidades urbanas

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Educação; Cultura e Infância; Cultura e Turismo; Cultura e Saúde

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.3 Obras, reformas e aquisições

R$ 118.198,12

1.3.1 Reforma Centro Cultural

Valor da Atividade: R$ 118.198,12

Tipo de atividade de infraestrutura:
Reforma/adaptação

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 147.747,66**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 29.549,54**
1.1.1 Projeto cultural	**R$ 29.549,54**
Soma das Atividades	**R$ 29.549,54**
1.3 Obras, reformas e aquisições	**R$ 118.198,12**
1.3.1 Reforma Centro Cultural	**R$ 118.198,12**
Soma das Atividades	**R$ 118.198,12**
Soma das ações	**R$ 118.198,12**

Total **R$ 147.747,66**

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS

Nº 002/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, mediante a disponibilização, em regime de comodato/locação, de equipamento NOVO de no mínimo 16 (dezesseis) canais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, treinamento de equipe técnica e franquia mensal de 300 (trezentos) exames, a ser instalado nas dependências da Santa Casa de Misericórdia São Francisco.

MODALIDADE:

Coleta de Preços (Regulamento Interno de Compras e Contratações)

VIGÊNCIA:

36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme cláusulas contratuais

Buritama-SP 21 de maio de 2026

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

PREÂMBULO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.435.451/0001-27, com sede na Rua Guilherme Guerbas, n. 353 – Centro, em Buritama-SP, neste ato representada por seu(sua) Provedor(a) e/ou Diretor(a) Administrativo(a), torna público que realizará procedimento de COLETA DE PREÇOS, regido por seu Regulamento Interno de Compras e Contratações, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais que regem os contratos de natureza privada e pela legislação aplicável às entidades do Terceiro Setor (em especial Lei nº 13.019/2014, Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014, quando aplicáveis).

Os interessados deverão apresentar suas propostas conforme as condições deste Edital e seus Anexos, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas mínimas obrigatórias.

1. DATAS E PRAZOS

Recebimento de propostas (envelopes ou e-mail)	Até o dia 28/05/2026, às 17h00min
Abertura das propostas	Dia 29/05/2026, às 9h00min
Local	Sede da Santa Casa de Misericórdia São Francisco - Setor de Compras
E-mail para envio	compras@santacasaburitama.com.br
Esclarecimentos	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. Objeto da Contratação

O objeto da presente Coleta de Preços consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operacionalização de serviço de Tomografia Computadorizada, mediante a disponibilização, em regime de comodato/locação, de 01 (um) equipamento de TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO NOVO (sem uso prévio - zero hora / first hand), de no mínimo 16 (dezesseis) canais de aquisição simultânea, com franquia mensal inclusa de 300 (trezentos) exames, abrangendo:

- Fornecimento e instalação do equipamento novo, com todos os acessórios e licenças necessárias ao seu pleno funcionamento;
- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, mão de obra, deslocamentos e substituição de tubo de raios-X, durante toda a vigência contratual;
- Treinamento técnico-operacional para os profissionais (técnicos em radiologia, biomédicos, físicos médicos e médicos radiologistas) da Santa Casa;
- Suporte técnico remoto e presencial em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- Atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual;
- Disponibilização de estação de trabalho (workstation) e estação de revisão/diagnóstico com licenças completas para reconstrução multiplanar (MPR), MIP, 3D e protocolos clínicos.

1.2. Local de Instalação

O equipamento será instalado no Setor de Diagnóstico por Imagem da Santa Casa de Misericórdia São Francisco, em sala a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, em condições estruturais adequadas e previamente aprovadas pela CONTRATADA mediante laudo de pré-instalação.

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e modernização da capacidade diagnóstica da Santa Casa, com vistas a oferecer atendimento qualificado aos pacientes do SUS, conveniados e particulares, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade na

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br

assistência à saúde, especialmente nos serviços de pronto-socorro, internação clínica, cirúrgica e oncológica.

CAPÍTULO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Características Gerais do Equipamento

O equipamento ofertado deverá ser obrigatoriamente NOVO (sem uso prévio, recondicionado ou seminovo), de fabricação recente (modelo em linha de produção pelo fabricante na data da proposta), atendendo cumulativamente às seguintes especificações mínimas:

2.1.1. Configuração do Sistema

- Tomógrafo computadorizado helicoidal multislice, com aquisição mínima de 16 (dezesseis) cortes simultâneos por rotação;
- Tecnologia de aquisição volumétrica (multidetector - MDCT);
- Equipamento NOVO, primeiro uso, com nota fiscal de origem em nome da CONTRATADA;
- Registro vigente junto à ANVISA, com apresentação do certificado de registro;
- Atendimento integral às normas da CNEN-NN-3.01 e Portaria SVS/MS nº 453/1998 e suas atualizações (RDC nº 611/2022).

2.1.2. Gantry

- Abertura do gantry de no mínimo 70 cm (setenta centímetros);
- Inclinação (tilt) de no mínimo +/- 25 graus;
- Tempo mínimo de rotação completa do gantry de 0,6 segundos ou menor;
- Painel de controle bilateral no gantry para movimentação da mesa e ajustes;
- Sistema de comunicação intercom bidirecional entre sala de comando e sala de exame.

2.1.3. Mesa do Paciente

- Capacidade mínima de suporte de carga de 200 kg (duzentos quilogramas);
- Movimentação motorizada longitudinal e vertical;
- Range de escaneamento mínimo de 150 cm (cento e cinquenta centímetros);
- Precisão de posicionamento de no mínimo 0,25 mm;

- Material da mesa em fibra de carbono ou material radiotransparente equivalente.

2.1.4. Tubo de Raios-X

- Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3,0 MHU (três mega heat units) ou capacidade equivalente em tecnologia de dissipação contínua;
- Faixa de tensão (kV) de no mínimo 80 a 140 kV;
- Corrente (mA) ajustável de no mínimo 30 a 400 mA;
- Substituição do tubo inclusa no contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, durante toda a vigência.

2.1.5. Sistema de Detectores

- Mínimo de 16 (dezesseis) fileiras de detectores ativos em estado sólido;
- Cobertura mínima de detectores no eixo Z de 16 mm por rotação;
- Espessura mínima de corte de 0,625 mm;
- Matriz de reconstrução mínima de 512 x 512 pixels (com possibilidade de 1024 x 1024).

2.1.6. Gerador

- Potência mínima de 50 kW;
- Alta frequência, estado sólido;
- Sistema de modulação automática de dose (Dose Modulation) nos eixos X, Y e Z.

2.1.7. Console de Comando e Estação de Trabalho

- Console de comando com computador dedicado e monitor LCD/LED de alta resolução (mínimo 19"");
- Estação de revisão/diagnóstico independente (workstation) com mínimo de 2 (dois) monitores de grau diagnóstico;
- Capacidade de armazenamento mínima local de 500.000 imagens;
- Conectividade DICOM 3.0 completa: Send/Receive, Print, Worklist, Storage Commitment, MPPS, Query/Retrieve;
- Integração com PACS/RIS da Santa Casa, com testes de conectividade na implantação.

2.1.8. Softwares Clínicos Inclusos

- Reformatações multiplanares (MPR) e oblíquas;
- Reconstrução tridimensional (3D / VRT) e MIP;

- Protocolos para exames de crânio, tórax, abdome, pelve, coluna, ombro, joelho e demais segmentos do corpo;
- Software para angio-TC de crânio, pescoço, tórax, abdome e membros;
- Software para urotomografia e enterotomografia;
- Software de redução de dose (iterativo ou equivalente);
- Software de redução de artefatos metálicos.

2.1.9. Acessórios Inclusos no Fornecimento

- Suportes de cabeça, joelho, braço, tornozelo e dispositivos de imobilização infantil e adultos;
- Estabilizador/no-break adequado à potência do equipamento;
- Sistema de exaustão e climatização da sala, quando exigido pelo fabricante.

CAPÍTULO III - ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Franquia Mensal de Exames

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, mensalmente, franquia de 300 (trezentos) exames de tomografia computadorizada, contemplando qualquer modalidade de exame realizável no equipamento (com ou sem contraste, simples ou multifásicos), independentemente do segmento corporal estudado.

Cada estudo (paciente) será considerado 01 (um) exame para fins de cômputo da franquia, ainda que envolva múltiplas séries ou múltiplos contrastes, observada a praxe técnica e os códigos de procedimento do CBHPM/SUS.

Os exames excedentes à franquia, quando houver, serão remunerados por valor unitário fixado em proposta, conforme item específico da planilha de preços (Anexo II).

3.2. Manutenção Preventiva

A CONTRATADA executará, por sua conta e risco, manutenção preventiva programada com periodicidade mínima trimestral, ou em periodicidade superior conforme recomendado pelo fabricante, contemplando:

- Verificação completa dos parâmetros eletromecânicos do equipamento;
- Calibração e ajuste fino dos sistemas de aquisição;
- Limpeza interna e externa dos componentes;

- Substituição de filtros, lubrificantes, baterias e demais peças de desgaste natural;
- Emissão de relatório técnico de manutenção, assinado por engenheiro responsável, com cópia entregue à CONTRATANTE.

3.3. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será integral, incluindo peças, mão de obra, deslocamentos, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas relacionadas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual.

Em caso de defeito no equipamento, a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes SLAs (níveis mínimos de serviço):

INDICADOR	PRAZO MÁXIMO
Atendimento remoto após abertura de chamado	Até 02 (duas) horas
Atendimento presencial técnico	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis
Solução definitiva (uptime garantido)	Até 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura do chamado
Substituição de tubo de raios-X	Até 96 (noventa e seis) horas
Disponibilidade mensal mínima (uptime)	95% (noventa e cinco por cento)

O descumprimento dos prazos acima acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, podendo ensejar bonificação compensatória mediante desconto na fatura mensal proporcional ao período de inoperância.

3.4. Treinamento de Equipe Técnica

A CONTRATADA disponibilizará programa de capacitação para a equipe da CONTRATANTE, conforme detalhamento abaixo:

- Treinamento inicial OPERACIONAL: na ocasião da instalação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, destinado aos técnicos em radiologia e biomédicos, abrangendo manuseio do equipamento, protocolos de aquisição, posicionamento de pacientes e segurança;
- Treinamento inicial CLÍNICO/DIAGNÓSTICO: carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, destinado aos médicos radiologistas, contemplando o uso da workstation de diagnóstico, ferramentas avançadas de pós-processamento e protocolos clínicos;

- Treinamento de RECICLAGEM ANUAL: carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/ano para a equipe técnica e médica;
- Treinamento por SOLICITAÇÃO: sempre que houver substituição de profissionais ou atualizações relevantes de software, sem ônus adicional;
- Os treinamentos poderão ser presenciais na unidade da CONTRATANTE ou em modalidade híbrida, conforme acordado entre as partes;
- Emissão de certificados de participação para todos os profissionais capacitados.

3.5. Instalação e Pré-Instalação

A CONTRATADA deverá, antes da instalação efetiva, realizar visita técnica para emissão de laudo de pré-instalação (site planning), contemplando análise da estrutura física, elétrica, climatização e blindagem da sala destinada ao equipamento.

Eventuais adequações na sala (blindagem, piso, climatização, instalação elétrica especial) serão de responsabilidade da CONTRATANTE, salvo se ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta como itens adicionais opcionais.

O prazo máximo para instalação e entrega operacional do equipamento será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da liberação da sala pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Quem Pode Participar

Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas legalmente constituídas, regularmente estabelecidas no País, cujo objeto social contemple, de forma compatível, o fornecimento, locação, comodato e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, em especial tomógrafos computadorizados.

4.2. Vedações

Estão impedidas de participar:

- Empresas em recuperação judicial, falência decretada, dissolução ou liquidação;
- Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

- Empresas das quais sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, membros da Administração da Santa Casa de Misericórdia São Francisco ou seus parentes em linha reta e colateral até o terceiro grau;
- Empresas que estejam reunidas em consórcio, salvo autorização expressa da Comissão de Compras;
- Empresas sem registro junto à ANVISA para a comercialização/operação do equipamento ofertado.

4.3. Documentação de Habilitação

As empresas interessadas deverão apresentar, no envelope ou em arquivo único, a seguinte documentação:

4.3.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou consolidação;
- Cartão CNPJ atualizado;
- Documento de identificação dos sócios e representantes legais.

4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (sede da empresa);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da empresa);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e manutenção de tomógrafo computadorizado de no mínimo 16 canais, em quantidade e prazo compatíveis com o objeto desta contratação (mínimo 02 contratos);
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA, vigente;
- Registro do equipamento ofertado junto à ANVISA;
- Declaração do fabricante (ou da CONTRATADA quando esta for o próprio fabricante) atestando que o equipamento é NOVO e em linha de produção;
- Indicação do responsável técnico (engenheiro clínico ou elétrico/eletrônico) com registro no CREA.

4.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Forma de Apresentação

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente:

- Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, contato);
- Marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;
- Especificação técnica detalhada do equipamento, em correspondência com as exigências do Capítulo II;
- Valor mensal fixo correspondente à locação/comodato + franquia de 300 exames + manutenção + treinamento;
- Valor unitário por exame excedente à franquia;
- Valor global da contratação (mensal x 36 meses);
- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que todos os custos (instalação, frete, seguros, tributos, treinamento, manutenção, peças, tubo, deslocamentos) estão inclusos na proposta.

5.2. Planilha de Preços

A planilha de preços deverá seguir o modelo do Anexo II deste Edital.

5.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL para 36 (trinta e seis) meses, observada a aceitabilidade da proposta diante das exigências técnicas mínimas e a comprovação da habilitação.

A Comissão de Compras poderá, a seu critério, negociar diretamente com a empresa melhor classificada visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Santa Casa, observados os princípios da isonomia e impessoalidade.

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Vigência

O contrato decorrente desta Coleta de Preços terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e termo aditivo, observados os limites de mercado e a manutenção das condições de vantajosidade.

6.2. Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Diagnóstico por Imagem e pela Diretoria Administrativa da Santa Casa, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Sobre o valor mensal incidirão eventuais glosas decorrentes de descumprimento de SLA ou exames excedentes, conforme apurado em relatório técnico mensal.

6.3. Reajuste

O valor mensal será reajustado anualmente, a contar da data-base da proposta, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou, na sua falta, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.4. Garantia Contratual

A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades admitidas (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), com vigência mínima igual à do contrato acrescida de 90 dias.

6.5. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento dos SLAs, limitada a 10% do valor mensal do contrato;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total ou parcial;
- Rescisão contratual com perda da garantia;
- Suspensão temporária de participar de coletas de preços e contratar com a Santa Casa por até 2 (dois) anos.

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

6.6. Rescisão

O contrato poderá ser rescindido por descumprimento de cláusulas contratuais, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente por interesse das partes, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Santa Casa de Misericórdia São Francisco reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou prorrogar a presente Coleta de Preços, no todo ou em parte, a seu critério, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou ressarcimento aos proponentes.

7.2. As propostas apresentadas vinculam os proponentes pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

7.3. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Compras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de abertura.

7.4. As decisões da Comissão de Compras serão comunicadas aos participantes pelos meios cadastrados, sendo facultada interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.6. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificações Técnicas Detalhadas);
- ANEXO II - Modelo de Planilha de Preços;
- ANEXO III - Modelos de Declarações;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.

DAVID DE BRITO SANTOS
Assinado de forma digital por DAVID DE BRITO SANTOS
Dados: 2026.05.21 15:21:16 -03'00'

Buritama-SP, 21 de maio de 2026.

DAVID DE BRITO SANTOS
INTERVENTOR

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto
Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamento de Tomografia Computadorizada NOVO, mínimo 16 canais, com franquia de 300 exames/mês, treinamento e manutenção integral, pelo prazo de 36 meses.

2. Quantidade e Local
01 (um) equipamento, instalado no Setor de Diagnóstico por Imagem da Santa Casa de Misericórdia São Francisco.

3. Especificações Técnicas Mínimas
Conforme Capítulo II do Edital, que faz parte integrante deste Termo de Referência, observadas as exigências da ANVISA (RDC vigente), CNEN (NN-3.01), Ministério da Saúde (Portaria 453/1998 e suas atualizações) e demais normas regulatórias aplicáveis.

4. Forma de Execução
Regime de comodato/locação do equipamento com prestação continuada de serviços técnicos, incluindo franquia mensal de exames, manutenção integral (preventiva e corretiva, com peças, tubo e mão de obra), treinamento inicial e periódico, suporte 24x7 e atualizações de software.

5. Prazos
- Instalação e entrega operacional: 90 dias da assinatura do contrato e liberação da sala;
- Manutenção preventiva: periodicidade trimestral, no mínimo;
- SLAs corretivos: conforme tabela do item 3.3 do Edital;
- Treinamento inicial: até 30 dias após a instalação;
- Vigência contratual: 36 meses, prorrogável.

6. Critérios de Aceitação
Após a instalação, será emitido pela CONTRATANTE Termo de Recebimento Provisório, e, após 30 dias de operação contínua sem falhas, Termo de Recebimento Definitivo, condição para o início da contagem de prazo de vigência operacional.

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia São Francisco.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da Coleta de Preços nº _____/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR (R$)
01	Locação/comodato de tomógrafo computadorizado novo (mín. 16 canais) com franquia de 300 exames/mês, manutenção preventiva e corretiva integral, treinamento e suporte 24x7 - VALOR MENSAL FIXO	Mês	36	R$ _____
02	Exame excedente à franquia (qualquer modalidade)	Unid.	Estimativa	R$ _____
	VALOR TOTAL MENSAL (ITEM 01)			**R$ _____**
	VALOR GLOBAL (36 MESES)			**R$ _____**

Declaramos que no(s) valor(es) ofertado(s) estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva integral (peças, tubo e mão de obra), atualizações de software e suporte 24x7.

Prazo de validade da proposta: ___ dias (mínimo 60 dias).

Dados bancários: Banco ____ | Agência ____ | Conta ____

_____
Representante Legal (nome, cargo, CPF)

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Coleta de Preços nº _____/2026.

Local, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua participação no presente certame, bem como não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO E REGULARIDADE ANVISA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que o equipamento de Tomografia Computadorizada ofertado, marca _____, modelo _____, é NOVO (sem uso prévio), primeiro uso, em linha de produção do fabricante, possuindo registro vigente junto à ANVISA sob o nº _____.

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO/COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Nº _____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu(sua) Provedor(a)/Diretor(a) _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação/comodato de 01 (um) equipamento de Tomografia Computadorizada NOVO, marca _____, modelo _____, com mínimo de 16 canais, instalado nas dependências da CONTRATANTE, incluindo franquia mensal de 300 (trezentos) exames, manutenção preventiva e corretiva integral, treinamento de equipe técnica e suporte 24x7, conforme especificações do Edital de Coleta de Preços nº _____/2026 e seus anexos, que integram este contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e desde que mantida a vantajosidade econômica para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal fixo de R$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R$ _____ (_____) para 36 meses, abrangidos a locação/comodato do equipamento e a franquia de 300 exames mensais, manutenção integral, treinamento e suporte. Os exames excedentes à franquia serão pagos ao valor unitário de R$ _____.

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor mensal será reajustado anualmente pela variação do IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses anteriores à data-base da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer, instalar e manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, garantindo uptime mínimo de 95% ao mês;
- Realizar manutenção preventiva trimestral e corretiva integral, incluindo peças, tubo de raios-X, mão de obra e deslocamentos;
- Cumprir os SLAs definidos no Edital;
- Disponibilizar treinamento inicial e periódico;
- Manter todos os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e regulatória (ANVISA) atualizados durante toda a vigência;
- Responder por quaisquer danos causados aos pacientes, profissionais ou ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de falhas, defeitos ou má operação atribuíveis ao equipamento ou aos seus prepostos;
- Manter sigilo absoluto sobre informações de pacientes, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar sala adequada e em condições estruturais para a instalação do equipamento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados;
- Designar profissionais técnicos para operação do equipamento, sob sua responsabilidade trabalhista;
- Comunicar prontamente à CONTRATADAS quaisquer falhas, defeitos ou ocorrências relativas ao equipamento;
- Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, para realização de manutenções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo VI do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, bem como amigavelmente, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br

Santa Casa de Buritama

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

CLÁUSULA NONA - DA LGPD

As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), preservando o sigilo e a segurança das informações de pacientes, profissionais e dados sensíveis em geral acessados em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritama-SP, ____ de _____ de 2026.

_____

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

_____

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP
E-mail: santacasa@santacasaburitama.com.br